



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.111, de 20 de junho de 2018.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante as festividades da Expo Taquari 2018.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da empresa contratada, **S3 Entretenimento Turísticos E Produções Ltda**, o credenciamento dos vendedores e expositores, para a exposição, representação e comercialização, no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, durante as Festividades da Expo Taquari 2018, no período de 04 a 08 de julho 2018.

Art. 2º Fica autorizado a emissão de um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento Expo Taquari 2018.

Parágrafo único. A empresa, constante no art.1º desta lei, deverá efetuar o recolhimento no valor de R\$ 288,93 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), referente a taxa de licença constante no *Caput* deste artigo.

Art. 3º Para regularização do Alvará Sanitário na venda de alimentos os interessados deverão efetuar o recolhimento da taxa no valor de R\$ 122,94 (cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) até o dia 02 de julho de 2018.

Parágrafo único. A taxa constante no *Caput* deste artigo deverá ser recolhida no Banco do Brasil, AG 0671-8, conta: 23.570-9.

Art. 4º A empresa, constante no art.1º desta lei, fica responsável por reter o ISS de todos os serviços tomados e recolher aos cofres públicos do Município de Taquari.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O recolhimento do ISS, constante no *Caput* deste artigo, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal da Fazenda de Taquari, no Setor de Fiscalização, juntamente com os contratos e Notas Fiscais de Serviços.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 055/2018

Taquari, 07 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante a realização da Expo Taquari 2018.

O presente projeto de lei estabelece que é de responsabilidade da empresa contratada, **S3 Entretenimento Turísticos E Produções Ltda**, o credenciamento dos vendedores e expositores, para a exposição, representação e comercialização, no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, durante as Festividades da Expo Taquari 2018 no período de 04 a 08 de julho 2018.

A empresa supracitada deverá efetuar o recolhimento no valor de R\$ 288,93 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), referente a taxa de licença constante no caput deste artigo.

Importante destacar que a referida empresa será contratada através de contrato de prestação de serviço, originário da Tomada de Preços 004/2018.

Objetivando atrair e incentivar uma maior quantidade de expositores e proporcionar ao grande número de visitantes uma variedade de opções gastronômicas estabeleceu-se a taxa de licença do comércio o recolhimento no valor único de R\$ 288,93 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante.

O referido projeto também solicita autorização para a emissão de um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento Expo Taquari 2018.

Ao estabelecer a taxa no valor único por dia, não pode ser entendida como renúncia de receita, uma vez que circularão em nossa cidade, durante as festividades, valores que certamente irão gerar uma maior arrecadação de taxas e impostos, compensando, em muito o que seria arrecadado, se mantidos os valores originais.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.